



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.244 /

"MODIFICA A TABELA DO ANEXO I DA LEI Nº 4.113, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1987."


FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - A tabela do Anexo I da Lei nº 4.113, que "Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano no Município de Poços de Caldas", passa a vigorar com os seguintes valores:

PARCELAMENTO DECLIVIDADE NATURAL (%)	CARACTERÍSTICAS DOS LOTES	
	ÁREA MÍNIMA (m ²)	TESTADA MÍNIMA (m)
0,00 as 20,00	160,00	8,00
20,01 a 25,00	300,00	12,00
25,01 a 30,00	420,00	14,00
30,01 a 35,00	680,00	17,00
35,01 a 40,00	920,00	23,00
40,01 a 45,00	1.200,00	30,00

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE NOVEMBRO DE 1992.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 700, de 21/22/11 / 11 / 192.